

**UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES**  
**Pró-Reitoria de Ensino e Extensão – Proen**

**Edital nº 077/Reitoria/Univates, de 02 de setembro de 2025**

**Seleção de estudantes para bolsas de estudo do Programa Impulsiona**

A Reitora da Universidade do Vale do Taquari - Univates, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente Edital, conforme segue:

**1. Do objetivo**

O presente Edital tem como objetivo selecionar estudantes para a concessão de **143 (cento e quarenta e três) bolsas de estudo, sendo 28 (vinte e oito) reservadas para ações afirmativas**, para ingresso no primeiro semestre de 2026 (2026A) nos cursos de **graduação presenciais (exceto Medicina e Letras)** e nos cursos de **licenciatura oferecidos no formato presencial e semipresencial** da Univates.

**Seção I – Das vagas destinadas à ampla concorrência**

**2.** Serão distribuídas 5 (cinco) bolsas por curso de graduação presencial ofertado no Processo Seletivo Vestibular 2026A, **exceto Medicina e Letras**.

**2.1** As bolsas de estudo destinadas a candidatos da ampla concorrência concedem os seguintes descontos sobre as mensalidades do curso escolhido pelo(a) estudante:

- a) **80% (oitenta por cento)** em 2026A;
- b) **60% (sessenta por cento)** em 2026B;
- c) **45% (quarenta e cinco por cento)** em 2027A;
- d) **30% (trinta por cento)** em 2027B.

**2.1.1** Em caso de cursos superiores de tecnologia, cujo tempo de integralização é menor, a bolsa será concedida somente no primeiro ano do curso, sendo válidos os descontos previstos no item anterior para 2026A e 2026B.

**Seção II – Das vagas reservadas para ações afirmativas**

**3.** Será distribuída 1 (uma) bolsa por curso de graduação presencial e cursos de licenciatura ofertados no Processo Seletivo 2026A, independentemente do formato, destinada somente para ações afirmativas.

**3.1** As bolsas de estudo destinadas a ações afirmativas concedem desconto de **100% (cem por cento), por quatro semestres consecutivos** (2026A, 2026B, 2027A e 2027B),

sobre as mensalidades do curso escolhido pelo(a) estudante.

**3.1.1** Em caso de cursos superiores de tecnologia, cujo tempo de integralização é menor, a bolsa será concedida somente no primeiro ano do curso, sendo válido o desconto previsto no item anterior para 2026A e 2026B.

**3.2** As 28 (vinte e oito) bolsas reservadas para ações afirmativas não serão redistribuídas para a ampla concorrência em caso de não preenchimento das vagas.

**3.3** As bolsas de estudo reservadas para ações afirmativas estão enquadradas nas categorias contempladas pela Política de Ações Afirmativas da Univates (pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, homens e mulheres trans e pessoas com deficiência), conforme Resolução nº 084/Consun/Univates, de 25 de outubro de 2024.

**3.4** Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de ações afirmativas concorrem por **uma única vaga reservada em cada curso**, independentemente do segmento populacional ao qual pertençam.

**3.4.1** Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para concorrer pela vaga reservada às ações afirmativas estarão automaticamente concorrendo também às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação geral no processo seletivo.

**3.4.2** Os(As) candidatos(as) optantes pela vaga reservada deverão atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital e no Anexo II, que apresenta as exigências e a documentação comprobatória para cada segmento contemplado pela Política de Ações Afirmativas da Univates.

**3.4.3** Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e transgêneros deverão preencher declaração, conforme Anexo III deste Edital, e participar de banca de heteroidentificação, que será realizada por videoconferência.

### **Seção III – Do quadro de distribuição de bolsas**

<b>Curso</b>	<b>Formato</b>	<b>Quantidade de bolsas ampla concorrência</b>	<b>Quantidade de bolsas para ações afirmativas</b>	<b>Quantidade total de bolsas por curso</b>
Administração	Presencial	5 (cinco)	1 (uma)	6 (seis)
Arquitetura e Urbanismo	Presencial	5 (cinco)	1 (uma)	6 (seis)

Biomedicina	Presencial	5 (cinco)	1 (uma)	6 (seis)
Ciências Biológicas	Semipresencial	-	1 (uma)	1 (uma)
Ciências Contábeis	Presencial	5 (cinco)	1 (uma)	6 (seis)
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	Presencial	5 (cinco)	1 (uma)	6 (seis)
Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	Presencial	5 (cinco)	1 (uma)	6 (seis)
<i>Design</i>	Presencial	5 (cinco)	1 (uma)	6 (seis)
Direito	Presencial	5 (cinco)	1 (uma)	6 (seis)
Educação Física (licenciatura)	Semipresencial	-	1 (uma)	1 (uma)
Enfermagem	Presencial	5 (cinco)	1 (uma)	6 (seis)
Engenharia Civil	Presencial	5 (cinco)	1 (uma)	6 (seis)
Engenharia da Computação	Presencial	5 (cinco)	1 (uma)	6 (seis)
Engenharia de Produção	Presencial	5 (cinco)	1 (uma)	6 (seis)
Engenharia de Software	Presencial	5 (cinco)	1 (uma)	6 (seis)
Engenharia Elétrica	Presencial	5 (cinco)	1 (uma)	6 (seis)
Engenharia Mecânica	Presencial	5 (cinco)	1 (uma)	6 (seis)
Engenharia Química	Presencial	5 (cinco)	1 (uma)	6 (seis)
Farmácia	Presencial	5 (cinco)	1 (uma)	6 (seis)
Fisioterapia	Presencial	5 (cinco)	1 (uma)	6 (seis)
História	Semipresencial	-	1 (uma)	1 (uma)
Jornalismo	Presencial	5 (cinco)	1 (uma)	6 (seis)
Letras - Português e Inglês	Presencial	-	1 (uma)	1 (uma)
Letras - Português e Inglês	Semipresencial	-		
Nutrição	Presencial	5 (cinco)	1 (uma)	6 (seis)

Odontologia	Presencial	5 (cinco)	1 (uma)	6 (seis)
Pedagogia	Semipresencial	-	1 (uma)	1 (uma)
Psicologia	Presencial	5 (cinco)	1 (uma)	6 (seis)
Relações Internacionais	Presencial	5 (cinco)	1 (uma)	6 (seis)

#### **Seção IV – Dos requisitos para participação e das condições da bolsa**

**4.** O(A) candidato(a) **deve atender a um dos seguintes requisitos**, sob pena de desclassificação:

I – ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem em uma das edições a partir do exercício de 2009 e atingido o mínimo de 200 (duzentos) pontos na prova de Redação; **ou**

II – ter realizado a prova de redação do Vestibular *on-line* 2026A da Univates e ter atingido nota superior a 2,0 (dois vírgula zero) pontos.

**4.1** Cumulativamente, o(a) candidato(a) **deve atender aos seguintes requisitos**, sob pena de desclassificação:

I – ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;

II – comprovar renda familiar bruta mensal *per capita* que não exceda o valor de R\$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme projeção de valor referente a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo no ano de 2026;

III – informar endereço de *e-mail* e número de telefone válidos, preencher dados cadastrais próprios e do grupo familiar e apresentar a documentação exigida para fins de comprovação;

IV – não ter nenhuma pendência financeira com a Fundação Univates;

V – preencher todas as condições de matrícula no curso em 2026A.

**4.2** Na concessão da bolsa de estudo observar-se-á o seguinte:

a) a bolsa não se destina a estudantes com matrícula ativa em 2025B em cursos de graduação presenciais da Univates ou que já tenham tido matrícula no curso de graduação escolhido no Processo Seletivo Vestibular 2026A;

b) não será permitido o aproveitamento de disciplinas no curso no qual a bolsa será concedida.

**4.3** A manutenção da bolsa de estudo dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos:

a) aprovação em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos componentes cursados no semestre e frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) em todos os componentes cursados no semestre;

- b) cumprir os prazos de matrícula e rematrícula, conforme Calendário Acadêmico;
- c) em caso de desistência do curso (cancelamento, trancamento ou não renovação da matrícula), o(a) estudante perderá a bolsa, sendo aplicada cobrança de taxa administrativa, de acordo com as hipóteses definidas em resolução específica, sobre o valor líquido (valor com o desconto da bolsa);
- d) a transferência de curso com manutenção da bolsa de estudo será permitida apenas uma única vez, para cursos que participam deste Edital, a partir do segundo semestre, sendo a admissão da transferência avaliada pelas coordenações do curso de origem e do curso de destino;
- e) o benefício da bolsa não é cumulativo a outros que o(a) estudante receba ou a que tenha eventual direito, devendo prevalecer o mais benéfico.

## **Seção V – Das inscrições**

**5.** As inscrições dos candidatos devem ser realizadas de forma *on-line*, pelo *link* <https://www.univates.br/bolsas/inscricao>, no período de **02/09/2025 a 22/01/2026**.

**5.1** Na inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar corretamente o ano do Enem que pretende utilizar para concorrer a uma bolsa, sob pena de desclassificação, ou selecionar a opção de realizar a prova do Vestibular *on-line* da Univates. O(A) candidato(a) poderá optar se deseja concorrer pela nota de redação do Enem ou pela nota da prova de redação do Vestibular *on-line* da Univates.

**5.1.1** A opção prevista no item anterior deve ser indicada pelo(a) candidato(a) até o último dia do período de inscrições do Edital. Caso o(a) candidato(a) deseje trocar a opção selecionada na sua inscrição, deverá contatar a Univates, pelo *e-mail* [vemprauni@univates.br](mailto:vemprauni@univates.br) ou pelo telefone e *WhatsApp* (51) 3714-7043.

**5.2** Na inscrição, o(a) candidato(a) **deverá anexar**:

- a) documento(s) que comprove(m) que o(a) candidato(a) cursou o **Ensino Médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral**, conforme Anexo I;
- b) documento(s) que comprove(m) **renda familiar bruta mensal per capita que não exceda o valor de R\$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, conforme **projeção de valor referente a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo no ano de 2026**, conforme Anexo I.

**5.3** Entende-se como grupo familiar todas as pessoas que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por esse grupo, incluindo o(a) próprio(a) candidato(a), e por renda bruta mensal *per capita* a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do grupo familiar e sua divisão pela quantidade de membros integrantes do grupo familiar.

**5.3.1** Caso o grupo familiar se restrinja somente ao(à) candidato(a), este(a) deverá

comprovar recebimento de renda própria, condizente com seu padrão de vida e consumo, e comprovar a residência atual dos pais (diferente da sua), apresentando comprovante de endereço do mesmo mês e gênero.

**5.4** As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que responde legalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações e dos documentos, podendo a Univates excluí-lo(a) do processo seletivo, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**5.5** A Univates não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.6** Cada candidato(a) só poderá realizar uma inscrição, não sendo cobrada taxa.

**5.7** O(A) candidato(a) deverá preencher no campo indicado, no *link* de inscrição, se deseja participar do processo de seleção para a vaga reservada para ações afirmativas, **informando expressamente a categoria na qual se enquadra**.

**5.7.1** Na hipótese do item 5.7, os candidatos deverão **anexar documentação comprobatória**, no momento da inscrição, conforme orientações constantes no Anexo II.

## Seção VI – Do cronograma

Atividade	Data/Prazo
Publicação do Edital no <i>site</i> da Univates	02/09/2025
Período de inscrições e envio da documentação	De 02/09/2025 a 22/01/2026
Banca de heteroidentificação	26/01/2026
Processo de seleção	Até 03/02/2026
Publicação do resultado preliminar	Até 04/02/2026
Recurso	A partir da publicação do resultado preliminar até as 16h do dia 05/02/2026
Publicação do resultado final	Até 09/02/2026
Matrículas	A partir da publicação do resultado final até as 16h do dia 13/02/2026

## Seção VII – Da classificação

**6.** Os candidatos que atenderem aos requisitos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da nota, apurada com base na nota de redação obtida no Enem **ou** na nota obtida na prova de redação do Vestibular *on-line* da Univates.

**6.1** Na inscrição pela nota de redação obtida no Enem, a nota será considerada até a segunda casa decimal após a vírgula.

**6.2** Na prova de redação *on-line* da Univates, a pontuação da prova é de 0 (zero) a 10 (dez).

**6.2.1** O(A) candidato(a) deverá iniciar e concluir a prova de redação *on-line* da Univates em ato contínuo e em único acesso à prova, que terá duração de 2 (duas) horas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) os equipamentos e o acesso à internet.

**6.2.2** O texto produzido pelo(a) candidato(a) deve ser inédito. É terminantemente proibida a cópia de textos já existentes, extração de partes ou uso integral de produções textuais, disponíveis na internet ou oriundas de materiais impressos. Caso seja constatado o uso de recursos ilícitos ou fraudulentos durante as etapas da realização da prova *on-line*, inclusive plágio, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

**6.3** Para a classificação, as notas da redação do Enem e da redação *on-line* **terão suas pontuações equiparadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez)**.

**6.4** Em caso de empate, será utilizado como **critério de desempate a ordem de inscrição** no presente processo de seleção, sendo considerada a data da primeira inscrição efetuada pelo(a) candidato(a).

**6.5** Não ocorrendo a aprovação de candidatos em número suficiente para ocupar as bolsas em cada curso de graduação, as vagas remanescentes serão revertidas para os suplentes dos cursos com mais procura neste processo de seleção, a critério da Univates, observada a restrição prevista no **item 3.2**.

**6.6** No caso da vaga reservada às ações afirmativas, será considerado(a) apto(a) para receber a bolsa o(a) candidato(a) melhor classificado(a) entre os inscritos nessa modalidade, desde que atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

**6.6.1** Caso o(a) candidato(a) melhor classificado(a) não conclua a matrícula no prazo estabelecido no cronograma, será substituído(a) pelo(a) candidato(a) imediatamente subsequente na lista de classificação e assim por diante, observada a restrição do item 3.2.

## Seção VIII – Dos resultados e do recurso

**7.** Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados no site da Univates ([www.univates.br/institucional/editais](http://www.univates.br/institucional/editais)), nas datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

**7.1** Os candidatos poderão interpor recurso do resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma, **exclusivamente por protocolo presencial no Atendimento Univates**.

**7.1.1** Do julgamento do recurso, não caberá nenhum outro.

## Seção IX – Da matrícula e da redistribuição de bolsas

**8.** O(A) candidato(a) selecionado(a) que não concluir a matrícula, observadas as normas da Univates, **até as 16h do dia 13/02/2026 perderá o direito a sua vaga e será substituído(a) pelo(a) candidato(a) imediatamente subsequente na lista de classificação**.

**8.1** As bolsas de estudo que vierem a vagar até a 3<sup>a</sup> (terceira) semana de aula do semestre 2026A **poderão ser redistribuídas para outros estudantes selecionados**, de acordo com a ordem de classificação.

**8.1.1** As convocações dos candidatos suplentes serão divulgadas no site da Univates ([www.univates.br/institucional/editais](http://www.univates.br/institucional/editais)).

**8.2** Caso o número de candidatos classificados e suplentes, por curso, seja inferior ao número de bolsas em cada curso, as vagas remanescentes **serão redistribuídas para os suplentes** dos cursos com mais procura no processo de seleção deste Edital, a critério da Univates, observada a restrição prevista no **item 3.2**. A admissão da transferência da vaga remanescente será avaliada pelas coordenações dos cursos.

**8.2.1** O(A) suplente convocado(a) terá prazo de matrícula informado no Edital de Convocação. Caso não efetive a matrícula no prazo, perderá o direito à vaga e será substituído(a) pelo(a) candidato(a) subsequente.

## Seção X – Das disposições gerais

**9.** A participação no presente Edital vale como ciência e concordância com todos os requisitos e condições, independentemente da assinatura de outro instrumento.

**9.1** O(A) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa deverá arcar com todas as outras despesas decorrentes do estudo e de outros serviços que usar ou usufruir, conforme a Tabela de Preços e Serviços.

---

**9.2** Os dados e documentos pessoais do(a) candidato(a) serão tratados única e exclusivamente para a realização do processo de seleção. Em caso de desistência, deverá comunicar à Univates para solicitar a eliminação dos dados pessoais.

**9.3** Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) está automaticamente autorizando, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso, gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo, de seu nome, voz e imagem, para a ampla divulgação das bolsas de estudo concedidas pela Univates.

**9.4** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Extensão – Proen.

**9.5** Esclarecimentos e informações podem ser solicitados pelo e-mail [vemprauni@univates.br](mailto:vemprauni@univates.br) ou pelo telefone e WhatsApp (51) 3714-7043.

Evania Schneider  
Reitora da Universidade do Vale do  
Taquari - Univates

## ANEXO I

● **Documentos para comprovação da escola onde cursou o Ensino Médio:** documento(s) que comprove(m) que o candidato cursou o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral (caso egresso de escola privada, o documento anexado deve comprovar expressamente a condição de bolsista integral):

- histórico escolar completo do Ensino Médio (certificado de conclusão e histórico escolar, que comprovem a conclusão do Ensino Médio);
- em caso de ter cursado o Ensino Médio em escola particular, apresentar atestado que comprove a condição de bolsista integral.

● **Documentos para comprovação de renda:**

**Dados e documentos de cada membro/integrante do grupo familiar:**

- Nome completo;
- CPF;
- RG;
- Data de nascimento;
- Vínculo com o candidato;
- Certidão de casamento, de divórcio, de óbito de integrante(s) do grupo familiar, comprovante de união estável ou de nascimento, de acordo com o caso.

**Comprovantes de rendimentos que devem ser apresentados (de todos os integrantes do grupo familiar):**

1 – **Se autônomo:** DECORE (expedida por contador).

2 – **Se aposentado ou pensionista:** comprovante de rendimentos referente ao último mês, expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou cópia do extrato bancário dos 3 (três) últimos meses.

3 – **Se empregado ou servidor público:** 3 (três) últimos contracheques.

4 – **Se desempregado:** comprovante do seguro-desemprego.

5 – **Se agricultor:** declaração do sindicato rural dos rendimentos dos últimos 12 (doze) meses.

6 – **Se estagiário:** contrato de estágio.

7 – **Se sócio-proprietário de empresa:** cópia do comprovante de *pró-labore*, declaração do Imposto de Renda Pessoa Física e declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

\* Membros com 16 anos ou mais (incluindo o próprio candidato) que não estiverem empregados devem apresentar a carteira de trabalho digital (*print* da página inicial e da página de contratos).

\*\* Caso necessário, podem ser solicitados outros documentos.

\*\*\* A Univates poderá utilizar a renda presumida do Serasa, obtida por meio de consulta de crédito, em situações excepcionais (quando não for possível ter clareza da renda por meio dos documentos apresentados, por exemplo).

**ANEXO II – Orientações sobre a vaga reservada às ações afirmativas**

1. Para inscrições de candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas às categorias contempladas pela Política de Ações Afirmativas da Univates, é obrigatória a apresentação da documentação descrita a seguir:

**1.1 Pessoas com Deficiência – PCDs:**

- a) apresentar, no ato da inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, que deverá ser legível e conter carimbo com o nome, a assinatura e o número de inscrição do(a) médico(a) no Conselho Regional de Medicina – CRM, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com citação por extenso do nome do(a) candidato(a);
- b) apresentar cópia de documento oficial de identificação e CPF no laudo médico;
- c) no caso de pessoa com deficiência auditiva, o laudo a que se refere a alínea “a” deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições;
- d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo a que se refere a alínea “a” deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

1.1.1 Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins previstos no Decreto Estadual nº 56.229, de 07/12/2021, aquelas que se enquadram em uma das seguintes categorias:

I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triplexia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;

II – deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (a surdez unilateral não qualifica a pessoa com deficiência para o fim de disputar as vagas reservadas);

III – deficiência visual: visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (zero vírgula zero cinco) no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (zero vírgula três) e 0,05 (zero vírgula zero cinco) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos de idade e limitações associadas a duas ou

mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- i) comunicação;
- ii) cuidado pessoal;
- iii) habilidades sociais;
- iv) utilização dos recursos da comunidade;
- v) saúde e segurança;
- vi) habilidades acadêmicas;
- vii) lazer;
- viii) trabalho;

IV – deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

#### **1.2 Pessoas negras (pretas ou pardas):**

a) apresentar, no ato da inscrição, documento de autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Anexo III deste Edital), **e** participar de banca de heteroidentificação.

#### **1.3 Pessoas quilombolas:**

a) apresentar, no ato da inscrição, Declaração de Autorreconhecimento, emitida pela Fundação Cultural Palmares – FCP, e uma declaração de pertencimento étnico, assinada por lideranças da comunidade.

#### **1.4 Pessoas indígenas:**

a) apresentar, no ato da inscrição, Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – Rani, ou Declaração de Pertencimento Étnico: se não houver Rani, pode ser utilizada uma declaração de pertencimento étnico, expedida por uma associação local ou subscrita por lideranças da comunidade, dependendo se a comunidade possui ou não personalidade jurídica.

#### **1.5 Pessoas transgênero:**

a) apresentar, no ato da inscrição, documento de autodeclaração de identidade transgênero (Anexo III deste Edital), **e** participar de banca de heteroidentificação.

### **2. Orientações em relação à banca de heteroidentificação, que será realizada por videoconferência:**

- a) **Documento de Identificação:** apresentar documento oficial com foto para identificação;
- b) **Fundo:** utilizar um fundo neutro e claro, preferencialmente branco, atrás de você;
- c) **Iluminação:** garantir uma boa iluminação do seu rosto, evitando sombras;
- d) **Vestimenta:** usar roupas sem estampas que possam desviar a atenção da banca;
- e) **Acessórios:** não utilizar acessórios que cubram o rosto ou cabelo, como bonés, óculos de sol, lenços etc. Se usar óculos de grau, a banca poderá pedir que os retire momentaneamente. Evitar quaisquer outros adereços que possam vir a alterar o processo

de aferição, como maquiagem, por exemplo;

f) **Cabelo:** não estar com o cabelo molhado ou amarrado/preso;

g) **Posicionamento:** posicionar a câmera para que seu rosto, ombros e braços fiquem visíveis de forma clara;

h) **Conexão e Equipamento:** testar previamente sua conexão de internet, câmera e microfone para evitar problemas técnicos durante a entrevista;

i) **Câmera:** manter a câmera aberta e espaço iluminado durante todo processo de aferição.

### **3. Competirá à comissão específica da Univates:**

a) avaliar a veracidade dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a);

b) realizar banca de heteroidentificação para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e transgênero.

**3.1** A comissão específica da Univates reserva-se o direito de solicitar documentos complementares, caso seja necessário, para a avaliação da condição declarada na inscrição.

**3.2** A decisão da comissão que não reconheça a condição da pessoa inscrita para a vaga destinada à Política de Ações Afirmativas torna sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas, mas permite que o(a) candidato(a) siga no processo de seleção disputando entre as vagas de ampla concorrência, desde que atenda a todos os requisitos para participação no processo seletivo.

**3.3** Eventuais recursos interpostos devem observar o disposto no item 9 do presente Edital.

**3.4** Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do(a) candidato(a) de pertencimento a algum dos segmentos destinatários da reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos subsequentes, sem prejuízo da combinação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do(a) candidato(a).

**ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) NEGRO(A) (PRETO(A) OU PARDO(A)) ou PESSOA TRANS**

Nome completo e sem abreviações: \_\_\_\_\_

DECLARO nos termos da legislação em vigor que me identifico como:  
[ ] PRETO(A) [ ] PARDO(A) [ ] PESSOA TRANS

e desejo me inscrever para concorrer a vaga destinada às ações afirmativas, nos termos estabelecidos no Edital para bolsas de estudo do Programa Impulsiona da Universidade do Vale do Taquari - Univates.

DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito ao desligamento do curso e às sanções prescritas na legislação em vigor.

Finalmente, DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante por vagas destinadas às ações afirmativas, nos documentos e listas publicadas durante o processo seletivo.

Autorizo também a Comissão de Heteroidentificação de Pessoas Negras (Pretas ou Pardas) e Trans da Univates a me fotografar e/ou filmar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para o procedimento de heteroidentificação.

Lajeado, .....de.....de 202\_\_\_\_\_

---

Assinatura do(a) Candidato(a)

---

**ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL****CONFIRMAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Candidato(a) apto(a) para concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou trans: Sim ( ) Não ( )

Parecer da Comissão Especial:

---

---

Data: \_\_\_\_\_

Membros da Comissão:

---

Nome  
CPF

---

Nome  
CPF

---

Nome  
CPF

---

Nome  
CPF

---

Nome  
CPF